



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 088/2025 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 04/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Santana do Deserto**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01**, Bairro Centro, Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob nº 18.338.277/0001-94, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **01 (um) ano**. Os interessados (Grupos Formais, Informais, Fornecedores Individuais ou Empreendedores Familiares Rurais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **03/12/2025** no horário **de 09h00min**, sala da comissão de licitação juntamente com a Secretaria de Educação.

1. OBJETO:

Obtenção de propostas de credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais e/ou Fornecedores individuais, visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados e *in natura* da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para 01 (um) ano.

Nº Item	Quant.	Und.	Especificação
1	450,00	KG	ABÓBORA MADURA, GRAÚDA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
2	450,00	KG	ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA FRESCA, APRESENTANDO COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, PERFURAÇÕES.
3	600,00	UND	ALFACE, FRESCA, EM MAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO DE 500G A 750G CADA MAÇO.
4	600,00	KG	BANANA NANICA, EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA DA FRUTA FIRME E COMPACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.
5	250,00	KG	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, TAMANHO E COLORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES.
6	300,00	UND	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES.
7	100,00	MAÇO	CHEIRO VERDE, FRESCO, EM MAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COM QUANTIDADES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA. MAÇO COM 150G A 200G.
8	250,00	MAÇO	COUVE MANTEIGA, FRESCA, EM MAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA. MAÇO DE 500G A 600G.
9	6.000,00	UND	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM PLÁSTICA OU TIPO GARRAFA, CONTENDO 200 ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS.
10	600,00	KG	LARANJA PÊRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE, COM CASCA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUE NÃO ESTEJA SECA/AMARGA POR DENTRO.
11	450,00	KG	MANDIOCA, TAMANHO UNIFORME, INTERIOR BRANCO, SEM PONTOS PRETOS, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
12	600,00	KG	MEXERICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			MATURAÇÃO AVANÇADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE, PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CASCA INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
13	600,00	KG	MILHO VERDE, EM ESPIGA, GRÃO COBERTO COM PALHA VIÇOSA, AS BARBAS ESCURAS E COM BRILHO, OS GRÃOS TÚRGIDOS, COM PEDAÇO DA HASTE, SEM CORTE RENTE AO SABUGO.
14	1.000,00	KG	QUEIJO MINAS FRESCAL, COM SAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). DEVE SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICO RESISTENTES, LACRADOS. EMBALAGEM DE 1KG.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.1. Cooperativa / Associação / Empreendedor Familiar Rural:

I – Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Jurídica) ou DAP Jurídica válida;

III – Certidões negativas junto a Previdência Social – CND;

IV – Certidão Negativa junto ao FGTS;

V – Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;

VI – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de Empreendedor Familiar Rural, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – Proposta de Venda (projeto de venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; modelo **Anexo I**;

VIII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

IX – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte, conforme modelo **anexo II**;

X – Declaração sobre qualidade dos produtos - **anexo III**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

XI – Declaração do inciso XXXIII do art 7º da CF – **anexo VI;**

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.2. Agricultor Familiar:

I – Extrato da DAP válida ou CAF de cada Agricultor Familiar participante;

II – Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal;

III – Documentos Pessoais;

IV – Comprovante de posse da terra ou contrato de aluguel;

V– Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte, conforme modelo **anexo II;**

VIII – Declaração sobre qualidade dos produtos - **anexo III;**

IX – Declaração do inciso XXXIII do art 7º da CF – **anexo VI.**

2.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas.

3. PROJETO DE VENDA:

3.1. Serão consideradas as propostas que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, mencionar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

3.3. Os membros do Conselho da Merenda Escolar designados pela **Portaria nº 2687/2025 classificarão as propostas e as apresentarão à Secretária Municipal de Educação que declarará as propostas vencedoras considerando critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.**

3.4. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos agricultores familiares locais, estas poderão ser complementadas com propostas, de grupos da região, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

3.5. O resultado será divulgado a partir do **dia 10/12/2025 as 10h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.**

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Será declarado vencedor o proponente que se enquadrar nos critérios definidos na resolução FNDE Nº 06 de maio de 2020, em seu artigo 35º, bem como os critérios a seguir:

a) A proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital, entre outros, a ordem de prioridade da Resolução/CD/ FNDE Nº 06 de maio de 2020.

b) Aceite para as condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

10	LARANJA PÊRA	600	60	60	60	60	60	60	80	80	80	0
11	MANDIOCA	450	30	30	30	30	30	30	0	120	150	0
12	MEXERICA	600	65	65	65	65	80	65	65	65	65	0
13	MILHO VERDE, EM ESPIGA	600	0	0	0	250	250	100	0	0	0	0
14	QUEIJO MINAS FRESAL, COM SAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	1.000	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

*As quantidades e a periodicidade podem sofrer variações de acordo com a demanda.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e não respeitarem a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

7.2. Fica reservado a Secretaria de Educação juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento dos produtos exceto por problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações das Centrais de Abastecimento e respeitando os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

7.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para o consumo.

7.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.6. Deverão estar isentas de: Substâncias Terrosas; sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor, sabor e cor estranhos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.

7.7. Laticínios deverão ser bem refrigerados e os produtos deverão ser embalados em recipientes plásticos ou de vidro ou ainda embalagem tipo *Tetrapack* com data de fabricação e validade.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá ser contratado por dispensa de licitação e assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo Anexo IV.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)/ano.

8.3. Os contratos que resultarão da presente chamado público terão prazo de duração de 01 (um) ano.

9. PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.1. O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

10. FATOS SUPERVENIENTES:

10.1. Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados a realização e sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Municipal de Merenda Escolar juntamente com a Secretária Municipal de Educação poderá ocorrer:

A - Adiamento do processo;

B - Revogação desta chamada ou sua modificação no todo ou em partes.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

11.2. CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na próxima segunda-feira;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer **IMEDIATAMENTE**;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O presente edital de chamada pública poderá ser obtido no Setor de Licitação, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, a partir da data de sua publicação. O documento também estará disponível para solicitação via e-mail (licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br) ou para acesso e download no site oficial da Prefeitura (<https://santanadodeserto.mg.gov.br/>).

12.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 31 da Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE;

12.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 35 §1º, §2º, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

12.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.5. Fazem parte integrante do presente expediente:
ANEXO I – Modelo de Proposta (projeto de venda);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO II – Declaração de capacidade de produção;

ANEXO III – Declaração sobre qualidade dos produtos;

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V – Detalhamento do objeto;

ANEXO VI – Declaração.

12.6. Ao presente edital aplicam-se as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 21/2021 e a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e demais disposições legais, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas.

Santana do Deserto, 03 de novembro de 2025.

Karen dos Santos Borges
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal

Aprovação do Conselho

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa ou (O Sr.) _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº _____, possui capacidade de fornecer os produtos apresentados para análise desta secretaria.

_____, ____ de _____ de _____.
(Loca e Data)

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E

DECLARAÇÃO SOBRE QUALIDADE DOS PRODUTOS

A empresa ou (Sr.) _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº _____, declara para os devidos fins que possui capacidade de produzir e fornecer os gêneros alimentícios que serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação com qualidade. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.
(Loca e Data)

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **Prefeitura Municipal de**, A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº 18.338.277/0001-94 com sede na Praça Mauro Roquete Pinto nº 01, Bairro Centro, Santana do Deserto/MG, CEP: 36.620-000, representada neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. Ricardo Viana de Lima CPF nº 032.744.006-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº .11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, onde o contrato e as referidas leis forem omissos, a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1-Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1-O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP válida /CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1-OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA QUINTA:

5.1-O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou em até 01 (um) ano.

5.2- Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na cantina das Escolas Municipais, nos dias estabelecidos pelos seus responsáveis.

5.3-A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

5.4- Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

5.5- Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

5.6- O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade.

5.7- A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reservas e o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

5.8- As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es).

5.9- As mercadorias deverão ser entregues no horário pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

5.10- As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Coordenador de Compras, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

5.11- Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

6.2- Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, impostos, materiais, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA OITAVA:

8.1-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0001.2.0017 - MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 1.552.000

3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0001.2.0018 - MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 1.552.000

CLÁUSULA NONA:

9.1-O CONTRATANTE, após A apresentação do documento fiscal, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1-O presente contrato fica vinculado ao Edital da Chamada Pública nº 04/2025, e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1-A aplicação de penalidade à licitante será conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

11.2-Caso o fornecedor se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1-Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2-Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

11.1.3-A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

11.1.4-Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.5-Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.6-No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.2-As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1-O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1-CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

13.2-CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na próxima segunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer IMEDIATAMENTE;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1-O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PAGAMENTO

15.1-O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1-É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.1-O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

17.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1-A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1-A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da nutricionista Sra. Ligia Maria Honorato Oliveira e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE e a gestão por conta da Secretária Municipal de Educação, Karen dos Santos Borges.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- Este Contrato é regido pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela **chamada pública nº 04/2025** e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas, e pelos princípios gerais de direito.

20.2-Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações posteriores.

20.3-O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1-Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1-As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1-Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 02(dois) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas da Lei nº 14.133/2021, quando pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1-O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou em até 01 (um) ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

25.1-É competente o Foro da Comarca de Matias Barbosa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Santana do Deserto, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

DETALHAMENTO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Obtenção de propostas de credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados e in natura da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nº Item	Quant.	Val.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	450,00	9,03	4.063,50	KG	ABÓBORA MADURA, GRAÚDA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, APRESENTANDO ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
2	450,00	4,23	1.903,50	KG	ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA FRESCA, APRESENTANDO COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, PERFURAÇÕES.
3	600,00	6,02	3.612,00	UND	ALFACE, FRESCA, EM MAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO DE 500G A 750G CADA MAÇO.
4	600,00	5,13	3.078,00	KG	BANANA NANICA, EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA DA FRUTA FIRME E COMPACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.
5	250,00	6,01	1.502,50	KG	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6	300,00	7,46	2.238,00	UND	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E/OU CORTES.
7	100,00	5,95	595,00	MAÇO	CHEIRO VERDE, FRESCO, EM MAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COM QUANTIDADES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA. MAÇO COM 150G A 200G.
8	250,00	5,00	1.250,00	MAÇO	COUVE MANTEIGA, FRESCA, EM MAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA. MAÇO DE 500G A 600G.
9	6.000,00	5,90	35.400,00	UND	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM PLÁSTICA OU TIPO GARRAFA, CONTENDO 200 ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS.
10	600,00	6,00	3.600,00	KG	LARANJA PÊRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE, COM CASCA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUE NÃO ESTEJA SECA/AMARGA POR DENTRO.
11	450,00	7,01	3.154,50	KG	MANDIOCA, TAMANHO UNIFORME, INTERIOR BRANCO, SEM PONTOS PRETOS, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12	600,00	5,48	3.288,00	KG	MEXERICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, SEM MATURAÇÃO AVANÇADA, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE, PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CASCA INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
13	600,00	7,25	4.350,00	KG	MILHO VERDE, EM ESPIGA, GRÃO COBERTO COM PALHA VIÇOSA, AS BARBAS ESCURAS E COM BRILHO, OS GRÃOS TÚRGIDOS, COM PEDAÇO DA HASTE, SEM CORTE RENTE AO SABUGO.
14	1.000,00	30,06	30.060,00	KG	QUEIJO MINAS FRESCAL, COM SAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). DEVE SER ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICO RESISTENTES, LACRADOS. EMBALAGEM DE 1KG.

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 - Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Substâncias terrosas;
- 9 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 10 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 11 - Umidade externa anormal;
- 12 - Odor e sabor fora da normalidade;

Para as hortaliças:

- 1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

_____, ____ de _____ de _____.
(Loca e Data)

Fornecedor